



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 13 de Setembro de 2021.

Horário: 13h:30min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 13 de Setembro de 2021.

Horário: 13h:30min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de veículo Ambulância Padrão UTI (TIPO-D) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

2.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

2.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

2.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

2.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

2.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

2.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Ordinária Nacional nº 11.488/2007, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

3.3.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

4.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

4.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

5.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O (A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/menor desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

5.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

5.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

5.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

5.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

5.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1^a (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço/menor desconto do item, e o valor estimado da contratação.

7.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/menor desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

8.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da Federal de 1988 – CF/88.

8.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Demais documentos.

8.5.1. Certidão de Adequação e Legislação de Trânsito (CAT) e Certificado de Capacidade Técnica (CCT), da empresa que irá transformar, emitida pelo DENATRAN, referente à Marca e ao Modelo do Veículo ofertado pelo licitante.

8.5.2. Projeto detalhado de transformação do objeto ofertado, assinado pelo engenheiro responsável com firma reconhecida.

8.6. Para os subitens 8.5.1 e 8.5.2, deveram ser apresentados mediante assinatura de CONTRATO.

8.6.1 A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

8.6.2. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

8.6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

8.6.4 O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.5. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.6.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

8.7.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

8.7.2. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

8.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

18.3. Caberá a(o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

19.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

19.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

19.9.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CF/88.

19.9.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 25 de Agosto de 2021.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeiro Oficial

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal

NATALIA RODRIGUES MARQUES GUERRA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de veículo Ambulância Padrão UTI (TIPO-D) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Manhuaçu/MG., conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	O veículo zero Km, modelo 2020, padrão Ambulância uti – tipo D , tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-as, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m ³ , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas,	R\$ 307.975,00	R\$ 307.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>sendo frontais ventilados e com sistema eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagem-ABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e protetor de cárter.</p> <p>REVESTIMENTOS - revestimento interno das laterais e teto em material lavável em abs. - piso em compensado naval de 15mm espessura revestido com material resistente tipo vinil ou similar em cor clara, lavável, impermeável antiderrapante mesmo quando molhado; - revestimento em lã de rocha - passagem entre a cabine do paciente e o salão de atendimento sistema elétrico - alimentação com bateria auxiliar de 150 ah; - sistema de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento do paciente e as luzes adicionais de emergência quando o veículo estiver com o motor desligado; - central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos, relês, base de fusíveis instalados na parte superior do armário; - inversor de corrente contínua de 12 v p/ alternada 110/v com potência mínima de 2000 watts; - painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2p+t) de 110 v e 02 (duas) de 12v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; - tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 15 mts de comprimento; - cabo pp de três vias 2,5mm iluminação - natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral e vidros nas portas traseiras fixos; - artificial: no mínimo 06 (cinco) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca com capacidade total de lumens não inferior a “dicroica”; ventilação - ventilação interna com 01 exaustor na traseira; - acabamento para caixa traseira do ar condicionado. sinalização - barra de luzes: em formato asa de 100wats, composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica, térmica e aos raios ultravioleta, montados sobre uma base única em perfil de alumínio extrudado com fixadores ajustáveis ao teto do veículo. o sistema de luzes e flashes luminosos é composto por módulos de leds próprios para iluminação. - conjunto sonofletor: constituído por sirene eletrônica com potência nominal de saída de 100w (4 ohms) e pressão sonora de 126 db, frequência de som de 300 a 3000hz, acionada pela sirene contendo 4 tipos de sons com sistema de megafone acoplado, consumo máximo de 8,3 a e consumo em stand by 30ma. - luz strobo em led fixado na dianteira do veículo. - alarme tipo sirene de ré; - degrau traseiro pára-choque original e estribo na lateral direita alumínio</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>antiderrapante; - sistema de iluminação de emergência composto por 06 luminárias dispostas 03 em cada lateral, sendo 02 nas extremidades na cor rubi e as central na cor cristal, em leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 w cada led, com lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; - barra sinalizadora fixada na parte traseira acima das portas com dois faróis de embarque.</p> <p>CABINE DO MOTORISTA: Original do fabricante, com ar condicionado original com tamanho suficiente para o motorista e mais 2 passageiros todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, entre a cabine e o salão de atendimento deverá ter uma janela de comunicação</p> <p>COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: Volume interno de 10,5 m³, sendo a altura interna de 2009 mm. Com iluminação natural com vidros opacos nas portas traseiras e janela lateral na porta corrediça, e artificial com 06 (seis) luminárias, embutidas no teto, 2 (duas) luzes em led's tipo dicroica no compartimento do paciente, com foco dirigido sobre a maca,</p> <p>sinalizador acústico visual com amplificador de potência de 100 W RMS tipo barra em formato linear, arco ou similar, sinalizador visual linear traseiro montado em perfil de alumínio de alta resistência, três lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Revestimento interno em material</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, onde deverão ser apresentados no envelope 1 “Proposta de preço “ e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014, piso compensado naval revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, sem emendas de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (parachoque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos móveis todos em compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos, revestido em fórmica texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados inclusive, BAÚ escamoteavel, para 3 pessoas com encostos individuais, preferencialmente embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca entre as portas traseira e lateral, Armário superior acima da bancada da lateral esquerda da viatura deverá ter fácil acesso, e quando necessária</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>fácil abertura, não devendo, porém, abrir sozinho com a viatura em movimento, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizantes sobre canaletas, Gabinete com armário e bancada para instalação de equipamentos, com 2 (duas) Gavetas o compartimento para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 litros com suporte duplo em ferro ancorado na carroceria do furgão locados na parte traseira do compartimento do paciente e do armário descrito acima. O projeto deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento. Deverá ser instalado dispositivos de segurança que possibilite o transporte de uma eventual 2ª vítima que venha a prender a prancha de imobilização longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A poltrona do médico deverá ser localizada na cabeceira da maca, giratória, com a base travando em posição de 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin, Pega-mão (BALAUSTRE) no teto sobre a borda lateral direita da maca e possuir dois ganchos para frascos de soro. O compartimento de atendimento deverá</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		<p>contar com um sistema ambiental climático de ar condicionado, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, 01 (um) ventilador/exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda, Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg, 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável com capacidade de até 120 kg, alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo.</p> <p>Sistema elétrico deverá ter alimentação feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo mesma capacidade bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, e chave geral. Inversor de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W. painel elétrico interno,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		<p>localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110VAC e duas para 12VDC, além de interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento, transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, com voltímetro para monitoramento da bateria auxiliar, rede de oxigênio Composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio, Sistema fixo de oxigênio contendo 02 cilindro de oxigênio de no mínimo 20 litros em suporte individual para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis (trava catraca), possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml. Fluxômetro para rede de oxigênio. Aspirador tipo Venturi. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruzes sendo 2 nas laterais 2 na traseira.		
TOTAL					R\$ 307.975,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que tal aquisição se pauta na necessidade de auxílio no combate a pandemia do COVID 19, uma vez que, a incidência dos casos teve um súbito aumento em nossa região, dificultando assim, uma melhor assistência aos munícipes, que em situações de agravamento devem ser transferidos para o Hospital de apoio localizado na cidade de Manhuaçu. Contudo, as ambulâncias do Município não possuem equipamentos capazes de levar com segurança e estabilidade pacientes vítimas do COVID durante o percurso, assim sendo, a aquisição do objeto promovera uma grande melhoria no acompanhamento e no combate a pandemia do COVID no município.

2.2. A aquisição, independente da pandemia, se mostra útil, na medida em que melhora o atendimento dos serviços públicos relativos à saúde, em especial em casos de maior gravidade.

2.3. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto, ora licitado, sendo o mesmo essencial para o combate a pandemia do COVID 19 junto a Secretaria Municipal de Saúde de nosso município.

2.4. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.5. O produto, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.

2.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária, 03002.1030100071.024 44905200000 (FICHA 507) FONTE 154, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/o-9.

5. O TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O objeto terá as características seguintes:

6.2. O veículo zero Km, modelo 2020, padrão Ambulância uti – tipo D , tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-ABS, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m³ , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas, sendo frontais ventilados e com sistema eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagem-ABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e protetor de cárter.

6.3. REVESTIMENTOS - revestimento interno das laterais e teto em material lavável em abs. - piso em compensado naval de 15mm espessura revestido com material resistente tipo vinil ou similar em cor clara, lavável, impermeável antiderrapante mesmo quando molhado; - revestimento em lâ de rocha - passagem entre a cabine



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

do paciente e o salão de atendimento sistema elétrico - alimentação com bateria auxiliar de 150 ah; - sistema de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento do paciente e as luzes adicionais de emergência quando o veículo estiver com o motor desligado; - central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos, relês, base de fusíveis instalados na parte superior do armário; - inversor de corrente contínua de 12 v p/ alternada 110/v com potência mínima de 2000 watts; - painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2p+t) de 110 v e 02 (duas) de 12v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; - tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 15 mts de comprimento; - cabo pp de três vias 2,5mm iluminação - natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral e vidros nas portas traseiras fixos; - artificial: no mínimo 06 (cinco) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca com capacidade total de lumens não inferior a “dicroica”; ventilação - ventilação interna com 01 exaustor na traseira; - acabamento para caixa traseira do ar condicionado. sinalização - barra de luzes: em formato asa de 100watts, composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica, térmica e aos raios ultravioleta, montados sobre uma base única em perfil de alumínio extrudado com fixadores ajustáveis ao teto do veículo. o sistema de luzes e flashes luminosos é composto por módulos de leds próprios para iluminação. - conjunto sonofletor: constituído por sirene eletrônica com potência nominal de saída de 100w (4 ohms) e pressão sonora de 126 db, frequência de som de 300 a 3000hz, acionada pela sirene contendo 4 tipos de sons com sistema de megafone acoplado, consumo máximo de 8,3 a e consumo em stand by 30ma. - luz strobo em led fixado na dianteira do veículo. - alarme tipo sirene de ré; - degrau traseiro pára-choque original e estribo na lateral direita alumínio antiderrapante; - sistema de iluminação de emergência composto por 06 luminárias dispostas 03 em cada lateral, sendo 02 nas extremidades na cor rubi e as central na cor cristal, em leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 w cada led, com lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; - barra sinalizadora fixada na parte traseira acima das portas com dois faróis de embarque.

- 6.4. CABINE DO MOTORISTA: Original do fabricante, com ar condicionado original com tamanho suficiente para o motorista e mais 2 passageiros todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, entre a cabine e o salão de atendimento deverá ter uma janela de comunicação COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: Volume interno de 10,5 m³, sendo a altura interna de 2009 mm. Com iluminação natural com vidros opacos nas portas traseiras e janela lateral na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

porta corrediça, e artificial com 06 (seis) luminárias, embutidas no teto, 2 (duas) luzes em led's tipo dicroica no compartimento do paciente, com foco dirigido sobre a maca,

- 6.5. sinalizador acústico visual com amplificador de potência de 100 W RMS tipo barra em formato linear, arco ou similar, sinalizador visual linear traseiro montado em perfil de alumínio de alta resistência, três lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Revestimento interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, onde deverão ser apresentados no envelope 1 “Proposta de preço “ e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014, piso compensado naval revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, sem emendas de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos móveis todos em compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos, revestido em fórmica texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados inclusive, BAÚ escamoteavel, para 3 pessoas com encostos individuais, preferencialmente embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca entre as portas traseira e lateral, Armário superior acima da bancada da lateral esquerda da viatura deverá ter fácil acesso, e quando necessária fácil abertura, não devendo, porém, abrir sozinhos com a viatura em movimento, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizantes sobre canaletas, Gabinete com armário e bancada para instalação de equipamentos, com 2 (duas) Gavetas o compartimento para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 litros com suporte duplo em ferro ancorado na carroceria do furgão locados na parte traseira do compartimento do paciente e do armário descrito acima. O projeto deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento. Deverá ser instalado dispositivos de segurança que possibilite o transporte de uma eventual 2ª vítima que venha a prender a prancha de imobilização longa, dotado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A poltrona do médico deverá ser localizada na cabeceira da maca, giratória, com a base travando em posição de 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin, Pega-mão (BALAUSTRE) no teto sobre a borda lateral direita da maca e possuir dois ganchos para frascos de soro. O compartimento de atendimento deverá contar com um sistema ambiental climático de ar condicionado, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, 01 (um) ventilador/exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda, Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg, 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável com capacidade de até 120 kg, alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo.

- 6.6. Sistema elétrico deverá ter alimentação feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo mesma capacidade bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, e chave geral. Inversor de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W. painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110VAC e duas para 12VDC, além de interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento, transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, com voltímetro para monitoramento da bateria auxiliar, rede de oxigênio composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio, Sistema fixo de oxigênio contendo 02 cilindro de oxigênio de no mínimo 20 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

em suporte individual para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis (trava catraca), possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml. Fluxômetro para rede de oxigênio. Aspirador tipo Venturi. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

6.7. GRAFISMO:

6.8. Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruces sendo 2 nas laterais 2 na traseira.

6.9. A execução do objeto com suas características seguirá a seguinte dinâmica:

6.10. O objeto deverá ser entregue em no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do instrumento de contrato.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada ficará obrigada a:

7.2. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.

7.3. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.5. O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

7.6. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.7. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 08 (oito) dias, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.8. O limite máximo para o veículo ficar a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 08 (oito) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.

7.9. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de 02 (dois) meses, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus a Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;

7.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.

7.11. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;

7.12. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.13. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

8. DA GARANTIA

8.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses ou 80.000 km rodados. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

8.2. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

8.3. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 08 (oito) dias;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

8.5. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.6. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

8.7. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada; a. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

8.8 Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

10.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8.A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.9. Certidão de Adequação e Legislação de Trânsito (CAT) e Certificado de Capacidade Técnica (CCT), da empresa que irá transformar, emitida pelo DENATRAN, referente à Marca e ao Modelo do Veículo ofertado pelo licitante.

10.10. Projeto detalhado de transformação do objeto ofertado, assinado pelo engenheiro responsável com firma reconhecida.

11. Para os subitens, 10.9 e 10.10 deveram ser apresentados mediante assinatura de CONTRATO.0

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcela única pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

14.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

14.3.O pagamento à Contratada somente será realizadas mediante a efetiva entrega do bem na condição estabelecida, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

14.4.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.5.Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5.O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

14.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

14.11.A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

14.11.A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

15.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16.AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

16.3.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1.A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2.A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

15.3.Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 25 de Agosto de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº153/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2021, o(a) senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002). Por ser verdade, firmamos a presente.
_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº153/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:		CPF/CNPJ:			
CIDADE:		UF:			
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de veículo Ambulância Padrão UTI (TIPO-D) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	O veículo zero Km, modelo 2020, padrão Ambulância uti – tipo D , tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-ABS, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3 , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas, sendo frontais ventilados e com sistema	R\$ 307.975,00	R\$ 307.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagem-ABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e protetor de cárter.</p> <p>REVESTIMENTOS - revestimento interno das laterais e teto em material lavável em abs. - piso em compensado naval de 15mm espessura revestido com material resistente tipo vinil ou similar em cor clara, lavável, impermeável antiderrapante mesmo quando molhado; - revestimento em lã de rocha - passagem entre a cabine do paciente e o salão de atendimento sistema elétrico - alimentação com bateria auxiliar de 150 ah; - sistema de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento do paciente e as luzes adicionais de emergência quando o veículo estiver com o motor desligado; - central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos, relês, base de fusíveis instalados na parte superior do armário; - inversor de corrente contínua de 12 v p/ alternada 110/v com potência mínima de 2000 watts; - painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2p+t) de 110 v e 02 (duas) de 12v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>faróis de embarque; - tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 15 mts de comprimento; - cabo pp de três vias 2,5mm iluminação - natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral e vidros nas portas traseiras fixos; - artificial: no mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca com capacidade total de lumens não inferior a “dicroica”; ventilação - ventilação interna com 01 exaustor na traseira; - acabamento para caixa traseira do ar condicionado. sinalização - barra de luzes: em formato asa de 100watts, composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica, térmica e aos raios ultravioleta, montados sobre uma base única em perfil de alumínio extrudado com fixadores ajustáveis ao teto do veículo. o sistema de luzes e flashes luminosos é composto por módulos de leds próprios para iluminação. - conjunto sonofletor: constituído por sirene eletrônica com potência nominal de saída de 100w (4 ohms) e pressão sonora de 126 db, frequência de som de 300 a 3000hz, acionada pela sirene contendo 4 tipos de sons com sistema de megafone acoplado, consumo máximo de 8,3 a e consumo em stand by 30ma. - luz strobo em led fixado na dianteira do veículo. - alarme tipo sirene de ré; - degrau traseiro pára-choque original e estribo na lateral direita alumínio antiderrapante; - sistema de iluminação de</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>emergência composto por 06 luminárias dispostas 03 em cada lateral, sendo 02 nas extremidades na cor rubi e as central na cor cristal, em leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 w cada led, com lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; - barra sinalizadora fixada na parte traseira acima das portas com dois faróis de embarque.</p> <p>CABINE DO MOTORISTA: Original do fabricante, com ar condicionado original com tamanho suficiente para o motorista e mais 2 passageiros todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, entre a cabine e o salão de atendimento deverá ter uma janela de comunicação</p> <p>COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: Volume interno de 10,5 m³, sendo a altura interna de 2009 mm. Com iluminação natural com vidros opacos nas portas traseiras e janela lateral na porta corredeira, e artificial com 06 (seis) luminárias, embutidas no teto, 2 (duas) luzes em led's tipo dicroica no compartimento do paciente, com foco dirigido sobre a maca,</p> <p>sinalizador acústico visual com amplificador de potência de 100 W RMS tipo barra em formato linear, arco ou similar, sinalizador visual linear traseiro montado em perfil de alumínio de alta resistência, três lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Revestimento interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, onde deverão ser apresentados no envelope 1 “Proposta de preço “ e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014, piso compensado naval revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, sem emendas de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (parachoque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos móveis todos em compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos, revestido em fórmica texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados inclusive, BAÚ escamoteavel, para 3 pessoas com encostos individuais, preferencialmente embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca entre as portas traseira e lateral, Armário superior acima da bancada da lateral esquerda da viatura deverá ter fácil acesso, e quando necessária fácil abertura, não devendo, porém, abrir</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>sozinhos com a viatura em movimento, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizantes sobre canaletas, Gabinete com armário e bancada para instalação de equipamentos, com 2 (duas) Gavetas o compartimento para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 litros com suporte duplo em ferro ancorado na carroceria do furgão locados na parte traseira do compartimento do paciente e do armário descrito acima. O projeto deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento. Deverá ser instalado dispositivos de segurança que possibilite o transporte de uma eventual 2ª vítima que venha a prender a prancha de imobilização longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A poltrona do médico deverá ser localizada na cabeceira da maca, giratória, com a base travando em posição de 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin, Pega-mão (BALAUSTRE) no teto sobre a borda lateral direita da maca e possuir dois ganchos para frascos de soro. O compartimento de atendimento deverá contar com um sistema ambiental climático</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>de ar condicionado, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, 01 (um) ventilador/exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda, Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg, 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável com capacidade de até 120 kg, alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo.</p> <p>Sistema elétrico deverá ter alimentação feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo mesma capacidade bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, e chave geral. Inversor de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W. painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

		<p>deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110VAC e duas para 12VDC, além de interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento, transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, com voltímetro para monitoramento da bateria auxiliar, rede de oxigênio Composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio, Sistema fixo de oxigênio contendo 02 cilindro de oxigênio de no mínimo 20 litros em suporte individual para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis (trava catraca), possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml. Fluxômetro para rede de oxigênio. Aspirador tipo Venturi. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruzes sendo 2 nas laterais 2 na traseira.		
TOTAL					R\$ 307.975,00

ESCREVER O TOTAL GERAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº153/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº _____,

_____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA
CF/88.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.
_____ - _____, _____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.
ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 153/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2021, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de veículo Ambulância Padrão UTI (TIPO-D) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Especificados no item 01, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 036/2021, que é parte integrante desta, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX** (**XX**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX de 2021.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021 ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 153/2021 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 036/2021, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Ambulância Padrão UTI (TIPO-D) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, 03002.1030100071.024 44905200000 (FICHA 507) FONTE 154, para o exercício de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto com suas características seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O objeto deverá ser entregue em no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do instrumento de contrato.

7.1.2. O objeto será entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Rua Major Custódio, n.º. 96, bairro Centro.

8. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses ou 80.000 km rodados. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

8.1.2. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

8.1.3. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 08 (oito) dias;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

8.1.5. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

8.1.6. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

8.1.7. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada; a. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

8.1.8 Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

9. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-